



2890

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|--|
| Folha n.º 02 do proc. Nº 2890 de 2022 (a) | |
|---|--|

Processo nº 13.045/2019

OFÍCIO GP. Nº 400/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
 Finanças e Orçamento

16 08 2022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA LÍBERO BADARÓ PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, para construção da sede própria da Casa da Advocacia e Cidadania da Subseção São Caetano do Sul.

A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tem por finalidade a defesa da Constituição, da ordem jurídica do Estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social, e pugna pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

A entidade de classe presta serviços de relevante interesse social ao Município, através do convênio firmado com a Defensoria Pública, onde a Subseção da cidade atende a população carente, não só com atendimentos judiciais, mas também com orientações, palestras e campanhas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 13.045/2019

LEI Nº, DE DE DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA LÍBERO BADARÓ PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, uma área de terreno de forma irregular situada na Avenida Líbero Badaró, no seu alinhamento predial ímpar, no quarteirão completado pela Avenida Guido Aliberti, Estrada das Lágrimas e Rua Matilde, distante 86,20m. (oitenta e seis metros e vinte centímetros) do alinhamento desta última, nesta cidade e Comarca de São Caetano do Sul, configurada na planta constante do desenho nº 4.197, elaborada pela Seção de Cadastro (DO-5), anexada ao processo administrativo nº 13045/2019, com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa no ponto nº 15, situado no alinhamento predial da Avenida Líbero Badaró, na divisa do próprio municipal sob o nº **321** pela Avenida Líbero Badaró (EMEI Irineu da Silva); daí segue em reta pela divisa dessa referida propriedade numa distância de **71,20m.** (setenta e um metros e vinte centímetros) até o ponto nº 20, situado na divisa do próprio municipal sob o nº **320** pela Estrada das Lágrimas (Estádio Distrital Natale Cavalheiro); daí deflete à esquerda e segue em reta pela divisa desta propriedade numa distância de **20,00m.** (vinte metros) até o ponto nº 19, situado na divisa da mesma propriedade; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de **60,00m.** (sessenta metros) até o ponto nº 18, situado no alinhamento predial

05



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

da Avenida Líbero Badaró; daí deflete à esquerda e segue em reta por este referido alinhamento numa distância de **22,50m.** (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto nº 15, onde se iniciaram estas medidas e confrontações, fechando o seu perímetro, encerrando a área total de **1.324,00m²** (mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal conforme inscrição imobiliária nº 11.042.0011."

§ 1º A doação de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

§ 2º Face ao interesse público da doação do bem imóvel de que trata este artigo, devidamente justificado em virtude das finalidades institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na defesa da Constituição e da ordem jurídica, nos termos do art.44, I da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, além da promoção da assistência judiciária à população carente que serão prestados na Casa da Advocacia e Cidadania da 40ª Subseção de São Caetano do Sul, mediante Convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fica dispensada a licitação, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 2º Fica a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

- I - manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II - o terreno só poderá ser utilizado para a construção da Casa da Advocacia e Cidadania da OAB São Caetano do Sul;
- III - a apresentação de projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV - permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, quando requisitado;

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

V - realizar, no mínimo, 3 (três) eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;

VI - dar continuidade e ampliar o atendimento da Assistência Judiciária gratuita, orientando a população mais carente em relação a seus direitos e obrigações, velando pelo integral cumprimento dos direitos do cidadão;

VII - promover palestras de interesse da sociedade, visando aprimorar conhecimentos e formalizar conceitos;

VIII – promoção e participação em campanhas sociais;

IX - ações sociais que porventura esta entidade for convocada ou convidada, seja pelas autoridades judiciais, municipais, eclesiásticas e demais outros órgãos de classe, a participar em prol da comunidade em geral de campanhas e mutirões, buscando sempre a melhoria do padrão de vida da sociedade e do bem-estar de todos.

§ 1º A entidade de classe terá prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede administrativa, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal.

§ 2º As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A utilização prevista no inciso IV do presente artigo deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

Art. 3º Da Escritura de Doação deverão constar as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

07

- a) de não poder o imóvel doado ser utilizado para finalidade diversa da prevista na presente Lei;
- b) obrigatoriedade de início das obras, para a construção da Casa da Advocacia e Cidadania da OAB São Caetano do Sul, dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação do projeto de construção;
- c) de ser irrevogável a doação, salvo no caso de descumprimento das disposições contidas nas alíneas “a” e “b” deste artigo.

Art. 4º No caso de descumprimento pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP do disposto na presente Lei, fica revogada a presente doação, revertendo a área doada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com as benfeitorias a ela já incorporadas, sem qualquer ônus.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros, taxas, impostos, certidões e emolumentos, ficarão por conta exclusiva da donatária, ficando a cargo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP providenciar a documentação e procedimentos necessários à lavratura e registro da escritura pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 5.332, de 12 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, de de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2890/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA LÍBERO BADARÓ PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 457, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar a prefeitura municipal de São Caetano do Sul a doar área de terreno localizada na avenida Líbero Badaró para a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"O incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, para a construção da sede própria da Casa da Advocacia e Cidadania da Subseção São Caetano do Sul."*

Continuando: *"A entidade de classe presta serviços de relevante interesse social ao Município, através do convênio firmado com a Defensoria Pública, onde a subseção da cidade atende a população carente, não só com atendimentos judiciais, mas também com orientações, palestras e campanhas sociais."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2890/2022

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 23 de agosto de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre


Ver. Jander Cavalcanti de Lira
Relator


Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião extraordinária de 23.08.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 2890/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NA AVENIDA LÍBERO BADARÓ PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 173, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar a prefeitura municipal de São Caetano do Sul a doar área de terreno localizada na avenida Líbero Badaró para a ordem dos advogados do brasil - OAB/SP, e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

91



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

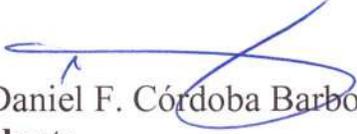
ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

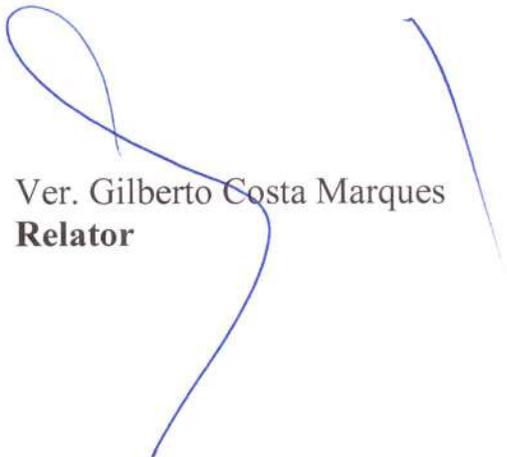
14

PROC. N° 2890/22

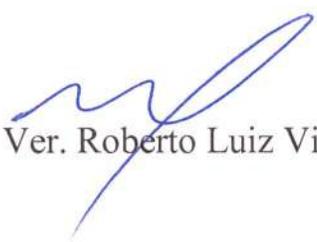
Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 23 de agosto de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Gilberto Costa Marques
Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Thaiane Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 23.08.22